DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.802, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o valor do salário mínimo para o ano de 2024, no Município de Severínia, no valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração direta e indireta, com vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, conforme previsto no inciso VII, do artigo 7°, da Constituição Federal, parágrafo único do artigo 50, da Lei Municipal n° 1.673/2006 e § 3°, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. A adequação de que trata *caput* deste artigo será retroativa a 1° de janeiro de 2024.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão â conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 15 de janeiro de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.803, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.681, DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1°, da Lei Municipal n. 2.681/2022, para aumentar o valor pago a título de Cartão Alimentação para R$ 500,00, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Cartão Alimentação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Prefeitura do Município de Severínia e suas autarquias, na forma e condições dispostas nessa Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 15 de janeiro de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.804, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.638/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Observados os limites da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento), retroativos a 1° de janeiro de 2024, calculados sobres os valores fixos mensais.

Art. 2° O reajuste mencionado neste artigo não é aplicável aos Agentes Comunitários da Saúde, Agente de Saúde e Agente de Combate às Endemias, os quais possuem referência própria, de acordo com a Lei Municipal n. 2.703, de 18 de julho de 2022.

Art. 3° O disposto no *caput* do artigo anterior é extensivo:

I - aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia;

II - aos servidores do Instituto de Previdências dos

Servidores Públicos do Município de Severínia - IPREM;

III - aos aposentados e pensionistas do Município.

Parágrafo Único. Os aposentados e pensionistas que não fazem jus à paridade terão seus benefícios reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, nos termos Lei Municipal n° 2.551, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 4° As novas tabelas de referências dos vencimentos e salários mensais dos servidores ficam alterados e passam a vigorar da seguinte forma, conforme o reajuste disposto no artigo 1° da presente Lei:

I – Anexos III e IV da Lei Municipal n. 2.309, de 05 de abril de 2018:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR
A	R$ 1.482,60
B	R$ 1.482,60
C	R$ 1.482,60
D	R$ 1.558,20
E	R$ 1.613,85
F	R$ 1.669,50
G	R$ 1.780,80
H	R$ 1.836,45
I	R$ 1.892,10
J	R$ 1.991,31
K	R$ 2.059,05
L	R$ 2.125,83
M	R$ 2.226,00
N	R$ 2.337,30
O	R$ 3.005,10
P	R$ 3.216,57
Q	R$ 3.450,30
R	R$ 3.561,60
S	R$ 4.674,60
T	R$ 5.286,75
U	R$ 6.121,50

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

REFERÊNCIA	VALOR
A	R$ 1.482,60
B	R$ 1.482,60
C	R$ 1.482,60
D	R$ 1.482,60
E	R$ 1.482,60
F	R$ 1.482,60
G	R$ 1.482,60
H	R$ 1.493,60
I	R$ 1.618,12
J	R$ 1.742,61
K	R$ 1.867,06
L	R$ 1.991,31
M	R$ 2.116,03
N	R$ 2.290,28
O	R$ 2.489,43
P	R$ 2.987,31
Q	R$ 3.405,36
R	R$ 4.262,02
S	R$ 4.480,91
T	R$ 5.282,70
U	R$ 5.974,63

II – Anexos II e III da Lei Municipal Complementar n° 2.693, 03 de maio de 2022:

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	REMUNERAÇÃO
1	Presidente	R$ 4.262,02

ANEXO III
CARGOS EFETIVOS

QTD.	CARGO	REMUNERAÇÃO
02	Agente Previdenciário	R$ 3.005,10

III – Anexo III da Lei Municipal Complementar n° 1.929, 02 de setembro de 2011:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 31 DA LEI 1.919/2011

NÍVEL FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	12,13	12,74	13,39	14,06	14,74	15,48	16,24	17,05	17,91	18,82	19,76	20,75
2	14,06	14,74	15,48	16,24	17,05	17,91	18,82	19,76	20,75	21,79	22,87	24,01
3	17,15	17,92	18,72	19,55	20,43	21,17	22,32	23,36	24,43	25,56	26,71	27,96

OBSERVAÇÃO:

FAIXA 1: Auxiliar Pedagógico Educacional

FAIXA 2: Professor de Educação Básica I – apenas com magistério

FAIXA 3: Professor de Educação Básica I – Creche, Pré-Escola e anos inicias do Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica II

IV – Anexo II da Lei Municipal Complementar n° 2.692, 03 de maio de 2022:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CARGO	REFERÊNCIA
DIRETOR DE ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas semanais R$ 17,15 p/ hora aula + 15% de gratificação de função
DIRETOR DE ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	40 horas semanais R$ 17,15 p/ hora aula + 15% de gratificação de função

DIRETOR DE ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	40 horas semanais R$ 17,15 p/ hora aula + 15% de gratificação de função
DIRETOR DE ESCOLA CEAPE “MANOEL MALDONADO”	40 horas semanais R$ 17,15 p/ hora aula + 15% de gratificação de função
VICE-DIRETOR DE ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	40 horas semanais R$ 17,15 p/ hora aula + 10% de gratificação de função
COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS E FINAIS	40 horas semanais R$ 17,15 p/ hora aula + 10% de gratificação de função
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 17,15
PROFESSOR DE ECUAÇÃO BÁSICA II	R$ 17,15
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCAIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL (AEE)	R$ 17,15
AUXILIAR PEDAGÓGICO EDUCACIONAL	R$ 14,06

V – A Estratégia de Saúde da Família – ESF, formada com 04 (quatro) equipes constituídas, criadas pela Lei Municipal n. 2.342/2018, passam a ter os seguintes vencimentos e salários mensais:

a) Médico – R$ 9.527,28 – 40 horas semanal;

b) Odontólogo (Cirurgião Dentista) R$ 3.561,60 – 40 horas semanal;

c) Enfermeiro – R$ 2.120,00;

d) Técnico de Enfermagem – R$ 1.780,80 – 40 horas semanal.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as atribuições, requisitos e quantidade do anexo II da Lei Municipal Complementar n° 2.692, 03 de maio de 2022, sendo alterado apenas a referência em virtude do reajuste concedido pela presente Lei.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, 15 de janeiro de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N° 6.129, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO VOLUNTÁRIO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL 2.734/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o funcionário voluntário Mateus Caliente Lima para desenvolver atividades de biomédico junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os horários e dias em que o voluntário desempenhará os serviços estão acordados no termo de Termo de Adesão para Trabalho Voluntário.

Art. 2° - O período da cooperação voluntária possui prazo de validade de 06 (seis) meses.

Art. 3° - Caberá à Secretaria de Saúde fazer a fiscalização do Termo de Adesão entre a Entidade e o funcionário voluntário.

Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 15 de janeiro de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2024 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 50.958.011/0001-57) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ARTESANATO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 055/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 214,57 (duzentos e catorze reais e

cinquenta e sete centavos).

Assinatura: 08/01/2024 – Vigência: 07/01/2025.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0002/2024 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO (CNPJ: 51.228.218/0001-39) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ARTESANATO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 055/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Assinatura: 08/01/2024 – Vigência: 07/01/2025.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0003/2024 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** FERNANDA DA SILVA (CNPJ: 23.157.620/0001-34) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ARTESANATO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 055/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 584.839,11 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Assinatura: 08/01/2024 – Vigência: 07/01/2025.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0004/2024 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** NECESSAIRE LTDA (CNPJ: 51.601.240/0001-82) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ARTESANATO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 055/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 39.571,30 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Assinatura: 08/01/2024 – Vigência: 07/01/2025.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0005/2024 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (CNPJ: 49.042.895/0001-16) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ARTESANATO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 055/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 405.344,47 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 08/01/2024 – Vigência: 07/01/2025.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....